

ATO Nº 2/2014*
(REPUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente nos órgãos da Justiça do Trabalho da 1ª Região, no ano de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **DIVULGAR** a relação dos feriados do ano de 2014, dias em que não haverá expediente nos órgãos integrantes da Justiça do Trabalho da 1ª Região:

MESES	DIAS	MOTIVO
JANEIRO	1º	Confraternização Universal (1)
	2 a 6	Recesso Forense (2)
MARÇO	3 e 4	Carnaval (2)
ABRIL	16 a 18	Semana Santa (2)
	21	Tiradentes (1)
	23	Dia de São Jorge (5)
MAIO	1º	Dia do Trabalho (1)
JUNHO	19	Corpus Christi (3)
AGOSTO	11	Instituição Cursos Jurídicos (2)
OUTUBRO	28	Servidor Público (6)
NOVEMBRO	20	Consciência Negra (4)
DEZEMBRO	8	Dia da Justiça (2)
	25	Natal (1)
	20 a 31	Recesso Forense (2)

LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

(1) Lei Federal Nº 662, de 6 de abril de 1949, art. 1º com redação dada pela Lei Nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

(2) Lei Federal Nº 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 62, incisos I, II, III e IV, com redação dada pela Lei Nº 6.741, de 5 de dezembro de 1979;

(3) Lei Federal Nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 c/c Lei Municipal Nº 849, de 23 de junho de 1956 (Município do Rio de Janeiro);

(4) Lei Estadual 4.007/02;

(5) Lei Estadual 5.198/2008;

(6) Lei Federal Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 236;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2014

DESEMBARGADOR DO TRABALHO CARLOS ALBERTO ARAUJO DRUMMOND
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Parte III, F , pág. Em, / / 2014.

* Republicado em razão da revogação do Ato da Presidência nº 01/2014, que dispõe sobre a transferência do feriado estadual do dia 23 de abril de 2014 (São Jorge), quarta-feira, para o dia 22 de abril de 2014, terça-feira, pelo Ato da Presidência nº 09/2014.